

**CONVÊNIO Nº119/20223 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,
REFERENTE A EMENDA Nº965/2022.**

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - Interino, **MARCO TULIO DE CASTRO CALIMAN**, nomeado mediante Decreto S/Nº, publicado no Diário Oficial do Município nº6758, de 22/12/2023, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0002-07, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) FUNDAMENTO – As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº13.797, de 19 de julho de 2022, na Lei Municipal Orçamentária Anual nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022, e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente convênio o repasse de valores proveniente da Emenda nº965/2022, destinado à aquisição de insumos hospitalares para primeiro atendimento – kits de materiais de consumo, objetivando qualificar o atendimento humanizado no Pronto Socorro.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1) O valor do presente convênio é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme estipulado na Emenda nº965/2022, de autoria da vereadora Amanda Gondim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 Compete ao MUNICÍPIO:

3.1.1) Repassar à Universidade Federal de Uberlândia – UFU, os recursos financeiros, conforme descrito na Emenda nº 965/2022 e no Plano de Trabalho (ANEXO I).

3.1.2) Acompanhar a execução do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho. (ANEXO I)

3.2. Compete à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

3.2.1) Adquirir os insumos hospitalares para primeiro atendimento – kits de materiais de consumo, objetivando qualificar o atendimento humanizado no Pronto Socorro, conforme descritos no Plano de Trabalho (ANEXO I).

3.2.2) Encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde, o Relatório de insumos hospitalares para primeiro atendimento – kits de materiais de consumo, adquiridos de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO I);

3.2.3) Manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do convênio.

3.2.4) Designar, por meio de ato “interna corporis”, equipe de fiscalização do convênio, enviando cópia do ato ao MUNICÍPIO.

3.2.5) Receber os recursos repassados pelo Município e providenciar as aquisições diretamente por meio de processo licitatório ou adesão a Atas de Registro de Preço de órgão públicos ou, por meio da contratação de Fundação de Apoio, desde que devidamente justificado as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório ou ainda, de processo seletivo de compras análogo à licitação.

3.2.6) Prestar contas dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com as normas legais que regem a matéria.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, para conta específica da CONVENIENTE, destinada exclusivamente a este fim.

4.2) Os recursos a serem repassados, referente a aquisição dos insumos hospitalares, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Emenda	Dotação	Fonte	Valor
965/2022	09.10.302.1002.2.855.3.3.20.41.09.02	1500000	R\$250.000,00
Valor Total			R\$250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1) Os recursos referente ao Convênio deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica da Conveniente, onde não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da Conveniente, e serão movimentados pelos representantes autorizados.

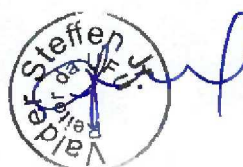
5.2) O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

5.3) Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da Conveniente ou da Instituição de Apoio vinculada à Conveniente, constando seu endereço, CNPJ, carimbo, e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

5.4) No caso de aquisição mediante Fundação de Apoio, deverá ser juntada à prestação de contas cópia do contrato celebrado entre a Conveniente e a Instituição de Apoio.

5.5) A execução do convênio deverá ocorrer integralmente dentro da sua vigência.

5.6) No prazo de 60 dias após o fim da vigência do Convênio, a Conveniente deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas, contendo relatório circunstanciado, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos; e o Balanço Contábil e Financeiro, referente aos recursos recebidos, instruído com cópia das notas fiscais.



5.7) O Concedente poderá exigir, a qualquer tempo, que a Conveniente forneça informações complementares referente à aquisição dos insumos hospitalares.

5.8) O ANEXO I é parte integrante e complementar do Plano de Trabalho, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO.

6.1) O presente convênio terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2024.

6.1.1) A vigência deste convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização de Termo Aditivo.

6.2) O convênio poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Concedente, bem como, administrativamente por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo CONCEDENTE, através de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1) Os casos omissos serão resolvidos pelas partes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas de cada instituição.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

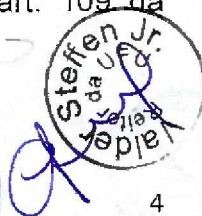
9.1) A publicação do extrato deste Convênio e/ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE – Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1) Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso XI do art. 109 da Constituição Federal.



[Handwritten signature]



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Uberlândia-MG, 28 de dezembro de 2023.

Marco Túlio de Castro Caliman

MARCO TULIO DE CASTRO CALIMAN

Secretário Municipal de Saúde - Interino

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Carlos Henrique Martins da Silva
Vice-Reitor

Valder Steffen Junior

Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

1) Nome/CPF

Silma B. de Almeida

2) Nome/CPF

Jonas de Fátima Cruz





PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVENIENTE:**

Órgão / Entidade Conveniente Universidade Federal de Uberlândia - UFU			C.N.P.J. 25.648.387/0001-18
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Av: João Naves de Ávila, 2121– Bairro Santa Maria			
Cidade Uberlândia – MG	UF MG	CEP 38408-100	DDD/Telefone (034)3239-4854
Nome do Responsável Valder Steffen Junior			
Cargo/Função: Reitor			
Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, bairro Santa Mônica			CEP 38400-100

2- DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Órgão / Entidade Concedente Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde			C.N.P.J. 18.431.312/0013-59
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica			
Cidade Uberlândia – MG	UF MG	CEP 38408-150	DDD/Telefone <u>3239-2678</u> <u>smscontratos@uberlandia.mg.gov.br</u>
Nome do Responsável Marco Tulio de Castro Caliman			
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde			
Endereço: Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600			CEP 38408-150



3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

EMENDA nº00965/2022**Período de execução: 08/12/2023 a 31/12/2024****Justificativa da Proposição:**

O presente convênio justifica-se em razão da necessidade de melhoria do atendimento ofertado pelo Hospital de Clínicas da UFU.

Conforme informação constante da Emenda nº 00965/2022, de autoria da vereadora Amanda Gondim, o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC/UFU, possui 513 leitos e mais de 50 mil m2 de área construída, sendo o maior prestador de serviços pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em Minas Gerais e o terceiro no ranking dos maiores hospitais universitários da rede de ensino do Ministério da Educação – MEC, e ainda, é referencia em média e alta complexidade para 86 municípios da macro e das microrregiões do Triângulo Norte.

Nesse contexto, a destinação do recurso visa garantir a aquisição de kits de materiais de consumo para ações de humanização no Hospital de Clínicas da UFU, notadamente no pronto socorro, em ações voltadas para nutrição materna, pediatria da alegria, espaço infantil, brinquedoteca, acolhimento hospitalar, primeiros cuidados, dentre outros.

4 - Cronograma de Execução (meta, Etapa ou fase)

A execução do recurso ocorrerá durante a vigência do convênio.

5 - Plano de Aplicação (Real)

Natureza da Despesa		Concedente
Código	Especificação	
33.20.41	Contribuição	R\$250.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 250.000,00

6 - Cronograma de Desembolso - 2024

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
01	---	---	---	---	---	---
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



01	---	---	---	---	---	---
----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	R\$250.000,00	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de Representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia, 28 de dezembro de 2023.

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Carlos Henrique Martins da Silva
Vice-Reitor


Valder Steffen Junior

Universidade Federal de Uberlândia
Conveniente



